



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000021/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 000009/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONTRATO N° 61 / 2024**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 - Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, **senhor** Israel Francisco Ornelas da Silva, portador do CPF N° 077.319.646-39, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

MIGOX COMÉRCIO DE GASES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Mendo Correa, nº 811 - Bairro Novo Panorama, na cidade de Salinas, CEP 39560000 - UF, inscrita no CNPJ/MF N. 14 436 085/0001-60, neste ato representada pelo seu --, **senhor** CALVINO SANTIAGO DURÃES, portador do CPF N. 17169051842, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** migox.gases@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 000021/2024, Pregão Eletrônico nº. 000009/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e cilindros, com regime de comodato de cilindros, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Araçuaí - MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 000021/2024 bem como a ata de registro de preços nº 061/2024 e demais anexos que formam o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ 282.274,00 ( duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais ) , correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

<b>Lote 1</b>			
Lote 00001 GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 01M <sup>3</sup> )gÁs comprimido: oxigênio gasoso medicinal (cilindro de 01m <sup>3</sup> ), com regime de comodato de cilindros.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 01M <sup>3</sup> ) GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 01M <sup>3</sup> ), COM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS.	500,00 M <sup>3</sup>	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
Marca: Oximil	Fabricante: Oximil	Modelo: 7L	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 50.000,00

<b>Lote 2</b>			
Lote 00002 GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 02M <sup>3</sup> )gÁs comprimido: oxigênio gasoso medicinal (cilindro de 02m <sup>3</sup> ), com regime de comodato de cilindros			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 02M <sup>3</sup> ) GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 02M <sup>3</sup> ), COM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS	2.000,00 M <sup>3</sup>	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
Marca: Oximil	Fabricante: Oximil	Modelo: 15L	
<b>Total Lote 2</b>		x1	R\$ 70.000,00

<b>Lote 3</b>			
Lote 00003 GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 03M <sup>3</sup> )gÁs comprimido: oxigênio gasoso medicinal (cilindro de 03m <sup>3</sup> ), com regime de comodato de cilindros			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 03M <sup>3</sup> ) GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 03M <sup>3</sup> ), COM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS	850,00 M <sup>3</sup>	R\$ 45,00	R\$ 38.250,00
Marca: Oximil	Fabricante: Oximil	Modelo: 20L	

Assinado por 2 pessoas: SHIRLEM OLIVEIRA SOUZA DURAES e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/12B1-AB46-5467-5ED6> e informe o código 12B1-AB46-5467-5ED6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

<b>Total Lote 3</b>	x1	R\$ 38.250,00
---------------------	----	---------------

## Lote 4

Lote 00004 GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 10M<sup>3</sup>)gÁs comprimido: oxigênio gasoso medicinal (cilindro de 10m<sup>3</sup>),com regime de comodato de cilindros

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> ) GÁS COMPRIMIDO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> ),COM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS	4.000,00 M <sup>3</sup>	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
<b>Marca:</b> Oximil	<b>Fabricante:</b> Oximil	<b>Modelo:</b> 50L	
<b>Total Lote 4</b>	x1	R\$ 100.000,00	

## Lote 5

Lote 00005 GÁS COMPRIMIDO: OXIDO NITROSO CAPACIDADE DE 10 LITROSgÁs comprimido: oxido nitroso medicinal liquefeito, como regime de comodato de cilindros, capacidade de 10 litros, cilindro de 7 kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GÁS COMPRIMIDO: OXIDO NITROSO CAPACIDADE DE 10 LITROS GÁS COMPRIMIDO: OXIDO NITROSO MEDICINAL LIQUEFEITO, COMO REGIME DE COMODATO DE CILINDROS, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CILINDRO DE 7 KG	84,00 KG	R\$ 186,00	R\$ 15.624,00
<b>Marca:</b> Oximil	<b>Fabricante:</b> Oximil	<b>Modelo:</b> 10L	
<b>Total Lote 5</b>	x1	R\$ 15.624,00	

## Lote 6

Lote 00006 CILINDRO DE GÁS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 7KG -cilindro de gÁs: material aço; capacidade de armazenamento: 7kg - 10 litros, dimenções: 70 cm a x 16,5 cm l, rosca de entrada: 3/4 - 14 ngt

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CILINDRO DE GÁS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 7KG - CILINDRO DE GÁS: MATERIAL AÇO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 7KG - 10 LITROS, DIMENÇÕES: 70 CM A X 16,5 CM L, ROSCA DE ENTRADA: 3/4 - 14 NGT	4,00 UND	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
<b>Marca:</b> MAT	<b>Fabricante:</b> MAT	<b>Modelo:</b> 10T	
<b>Total Lote 6</b>	x1	R\$ 8.400,00	

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: SHIRLEM OLIVEIRA SOUZA DURAES e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/12B1-AB46-5467-5ED6> e informe o código 12B1-AB46-5467-5ED6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até 23/05/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 061/2024.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 061/2024.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 005003.1030255052.063.33903900000 Ficha 506  
005003.1030155052.059.33903900000 Ficha 430 Fontes: 1500/1002; 1600; 1621; 2621.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 000009/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 061/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 061/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 061/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 027/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000009/2024 , Processo Licitatório nº 000021/2024 .

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 019/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG / 24 de maio de 2024**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio

---

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

Israel Francisco Ornelas da Silva

MIGOX COMÉRCIO DE GASES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CALVINO SANTIAGO DURÃES

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12B1-AB46-5467-5ED6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGOX COMERCIO DE GASES MAQUINAS E FERRAMENTAS LT (CNPJ 14.436.085/0001-60) VIA PORTADOR SHIRLEM OLIVEIRA SOUZA DURAES (CPF 297.XXX.XXX-50) em 27/05/2024 10:44:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-39) em 06/06/2024 09:45:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/12B1-AB46-5467-5ED6>